



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR N.º 066/2008

JARDIM, 16 DE JULHO DE 2008.

**ALTERA TABELA 4 DO ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 064/2008 DE 26 DE
MARÇO DE 2008, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei
Complementar:**

**Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura e a qualificação para o cargo de Auditor
da Saúde constante na tabela 4 do anexo I da Lei Complementar nº 064/2008, de 26 de março de
2008, que passará a vigorar conforme constante no anexo I desta Lei.**

**Art. 2º - A descrição das atividades dos cargos mencionados no artigo precedente
são as constantes no anexo II desta Lei.**

**Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as
disposições em contrário.**


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO I

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VII - SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

VIII	TNS	AUDITOR DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Auditoria Médica	01	Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no Conselho da Categoria.	20 hs
VIII	TNS	AUDITOR DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Profissional da Saúde.	01	Profissional da Saúde de Nível Superior devidamente registrado no Conselho da Categoria.	20 h

Rua Coronel Juvêncio, 547 – centro – Jardim – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.240-000 - Fone: (067) 3251-1255
Ramal: 204CNPJ 03.162.047/0001-40 - pnjgabinete@concel.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUDITOR DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Auditoria Médica	Fazer análise do sistema de desempenho dos serviços prestados e verificação do contexto normativo referente ao SUS, de programação e de relatórios de gestão dos sistemas de controle, avaliação e auditoria; de sistema de informação ambulatorial e hospitalar de indicadores de morbimortalidade; de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços da conformidade dos procedimentos dos cadastros e das centrais de internação; do desempenho da rede de serviços de saúde; dos mecanismos de hierarquização, referencia e contra – referência da rede de serviços de saúde, dos serviços prestados de saúde, inclusive por instituições privada, conveniadas ou contratadas; de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.
AUDITOR DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Profissional da Saúde	Fazer análise do sistema de desempenho dos serviços prestados e verificação do contexto normativo referente ao SUS, de programação e de relatórios de gestão dos sistemas de controle, avaliação e auditoria; de sistema de informação ambulatorial e hospitalar de indicadores de morbimortalidade; de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços da conformidade dos procedimentos dos cadastros e das centrais de internação; do desempenho da rede de serviços de saúde; dos mecanismos de hierarquização, referencia e contra – referência da rede de serviços de saúde, dos serviços prestados de saúde, inclusive por instituições privada, conveniadas ou contratadas; de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.